



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMATRÍCULAS E INSCRIÇÕES DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Nº 01/2025

Estabelece o período e baixa normas para a realização das matrículas e inscrições de matrículas para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTA**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e com fundamento na Lei Municipal nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008, suas alterações posteriores e na Resolução nº 01/2025/CME/SLO, torna público o **PROCESSO DE REMATRÍCULAS E INSCRIÇÕES DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026**, destinado aos alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como lista de espera para alunos da Creche e alunos do Ensino Integral do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de matrículas e inscrições das matrículas destina-se ao preenchimento das vagas bem como lista de espera para alunos da creche e alunos do Integral e do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2026, relativas às turmas constantes do Anexo I deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA

2.1. ALUNOS QUE JÁ PERTENCEM A REDE MUNICIPAL EM QUALQUER ETAPA DE ENSINO - REMATRÍCULA

2.1.1. O aluno deverá apresentar, na escola em que está matriculado, a **Declaração de Interesse (Anexo III)**, devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis, confirmando sua permanência na instituição e no turno desejado juntamente com a **Declaração de Vacinação Atualizada**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. O aluno que já pertence à Rede Municipal de Ensino tem prioridade à vaga, por isso, a sua matrícula será realizada de forma automática na mesma escola e turno, desde que a turma seja subsequente naquela unidade escolar e que esteja com toda a documentação atualizada.

2.1.3. Para o aluno que irá permanecer na escola e não mudará de turno, não será necessário comparecer à Unidade Escolar.

2.1.4. Para o aluno que pretende mudar de escola ou turno, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola de destino para solicitar **atestado de vaga**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com o documento em mãos deverão comparecer a escola de origem e solicitar a transferência.

2.1.5. Alunos que tiverem alteração de endereço ou telefone deverão comparecer à escola para realizar a atualização cadastral.

2.1.6. A solicitação de vaga ou transferência de escola e turno deverá ser feita somente no **período de 13 a 21 de outubro de 2025**.

3. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

3.1. ALUNOS NOVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. A matrícula de novos alunos dar-se-á após o período de rematrícula de todos os alunos que já pertencem à Rede Municipal de Ensino, e, mediante a existência de vagas.

3.1.2. Para o novo aluno que pretende fazer inscrição de matrícula para lista de espera, os pais ou responsáveis deverão fazê-la pela internet, no *site* do Município www.saoulourenco.sc.gov.br, **das 08h do dia 14 de novembro às 23h59min do dia 19 de novembro de 2025**.

3.1.3. Os pais ou responsáveis de criança não chamada, mas que estava inscrita na lista de espera de 2025, deverão realizar nova inscrição *online* para o ano letivo de 2026, visto que a validade da inscrição é anual, não sendo admitida prorrogação.

3.1.4. O *link* para a realização da inscrição de matrícula para Educação Infantil será disponibilizado no dia 13 de novembro de 2025, no site do Município www.saoulourenco.sc.gov.br.

3.1.5. Para o aluno que não tenha acesso à internet, os familiares ou responsáveis poderão solicitar auxílio de um servidor municipal para efetuar a inscrição de matrícula. Para isso, o responsável pelo aluno deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, no horário das 08h às 11h e 13h45min às 17h, apresentando os documentos descritos a seguir:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) Certidão de nascimento dos irmãos menores de idade;
- c) Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF) e cédula de identidade (RG) dos pais e/ou responsáveis legais;
- e) Comprovante de residência atualizado (água, luz, condomínio ou contrato de locação);
- f) Número de telefone (se possível mais de um).

3.1.6. Para a realização da nova matrícula o aluno poderá fazer até 02 (duas) inscrições de matrícula, optando entre as escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.1.7. Caso a demanda seja maior do que a oferta de vagas para os alunos de Creche, as Unidades Escolares seguirão os critérios estabelecidos no artigo 2º da Resolução nº 01/2025/CME/SLO, constante no Anexo II.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.8. Caso após a realização da inscrição de matrícula do aluno de Creche, não se configurar existência de vaga na escola pretendida, os inscritos ficarão na lista de espera.

3.2. ALUNOS NOVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1. Para o novo aluno que pretende fazer matrícula para o Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis devem dirigir-se diretamente a escola com a documentação descrita no item 4.3. alínea “c” deste Edital.

3.3. ALUNOS NOVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES DE OUTRO MUNICÍPIO (Pré-Escola a 9º ano)

3.3.1 Os alunos entre a Pré-escola (4 anos) a 9º ano que virem de outro município, estado ou país (migrantes e imigrantes), e chegaram após o término do processo ou durante as férias escolares, deverão procurar a escola mais próxima de sua residência e de posse da documentação abaixo:

1. Certidão de nascimento do aluno;
2. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;
3. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais;
4. Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude, para as crianças que convivem com responsáveis legais;
5. Comprovante de residência atualizado (água, luz, condomínio ou contrato de locação. Entende-se por atualizado o comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses;
6. Carteira de vacinação do aluno;
7. Cartão do SUS;
8. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica) de que a criança está com todas as vacinas atualizadas;
9. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para estrangeiros, ou outro documento similar;
10. No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e/ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo de médico especialista;
11. Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
12. Número de telefone (se possível mais de um).

3.4 ALUNOS NOVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.4.1. A inscrição em lista de espera para matrícula de novos alunos acontecerá antes das rematrículas, no período de **06 a 09 de outubro de 2025, para alunos que já pertencem à Rede Municipal de Ensino**, e, mediante a existência de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vagas.

3.4.2. Para o **novo aluno do Ensino Fundamental do Integral** que pretende fazer inscrição em lista de espera para matrícula, os pais ou responsáveis devem dirigir-se diretamente a escola nas datas definidas (06 a 09 de outubro de 2025), **no turno matutino das 08h às 11h e no turno vespertino das 14h às 17h** com a documentação descrita no item 4.3. alínea “d”, estando ciente que para matricular-se na Escola Municipal de Educação Integral o aluno deverá frequentar tanto o ensino regular como as oficinas da escola supracitada.

3.4.3. Caso a demanda seja maior do que a oferta de vagas para os alunos do Integral, a Unidade Escolar seguirá os critérios estabelecidos artigo 2º da Resolução nº 01/2025/CME/SLO, constante no Anexo II.

3.4.4. Caso após a realização da inscrição de matrícula do aluno da Escola Municipal de Educação Integral não se configurar existência de vaga na escola pretendida, os inscritos ficarão na lista de espera.

4. DOS REQUISITOS PARA NOVAS MATRÍCULAS

4.1. Após a realização da inscrição de matrícula on-line as famílias deverão aguardar a convocação, que será feita pela Unidade Escolar, para efetivação da matrícula.

4.2. Tanto para a convocação quanto para a aceitação da vaga, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”. Para efeito de tempo limite de aceite da vaga, será observado o que determina o art. 5º, §1º e §2º da Resolução nº 01/2025/CME/SLO, constante no Anexo II deste Edital. Os registros de tentativa de contato com a família serão realizados através de uma planilha interna da escola.

4.3. Quando o aluno for convocado pela Unidade Escolar para efetivar a matrícula, os familiares ou responsáveis deverão comparecer à escola levando os seguintes documentos da criança:

a) **Creche** (crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses, a depender da oferta de turmas na unidade escolar, conforme Anexo I deste Edital)

1. Certidão de nascimento do aluno;
2. Certidão de nascimento dos irmãos menores de idade;
3. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;
4. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais;
5. Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude, para as crianças que convivem com responsáveis legais;
6. Comprovante de residência atualizado (água, luz, condomínio ou contrato de locação. Entende-se por atualizado o comprovante de residência dos últimos 3 meses);
7. Carteira de vacinação do aluno;
8. Cartão do SUS;
9. Declaração emitida pela Secretaria de Saúde de que a criança está com todas as vacinas atualizadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para estrangeiros, ou outro documento similar;

11. Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais;

12. A comprovação da renda de cada integrante residente no mesmo ambiente se dará mediante apresentação: comprovante de renda atualizado para assalariados (contracheque ou recibo de pagamento), além da comprovação de eventuais outros rendimentos; declaração de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), sendo que para empresários ou MEIs será obrigatória a declaração referente ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; declaração de baixa ou sem renda, sendo admitido o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;

13. No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo de médico especialista;

14. Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;

15. Número de telefone (se possível mais de um);

16. Declaração de residência (disponível na escola) se for o caso;

17. Declaração de renda trabalhador (disponível na escola) se for o caso;

18. Declaração de trabalhador autônomo (disponível na escola) se for o caso;

19. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (disponível na escola), se for o caso;

20. Declaração de não união estável (disponível na escola) se for o caso;

21. Declaração que não possui renda mensal (disponível na escola) se for o caso;

22. Declaração de desistência de vaga (disponível na escola) se for o caso.

Obs.: Caso os pais ou responsáveis não ocupem a vaga oferecida, deverão assinar a declaração de desistência de vaga.

b) Pré-Escola (crianças com 4 e 5 anos completos)

1. Certidão de nascimento;

2. Carteira de vacinação;

3. Cartão do SUS;

4. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de que a criança está com todas as vacinas atualizadas;

5. RG e CPF da criança e dos pais, ou responsável;

6. Comprovante de residência;

7. Declaração de residência (se for o caso).

c) Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

1. Histórico escolar da escola anterior;

2. Certidão de nascimento do aluno;

3. Carteira de vacinação do aluno;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Cartão do SUS;
5. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de que a criança está com todas as vacinas atualizadas;
6. RG e CPF do aluno e dos pais ou responsável;
7. Comprovante de residência;
8. Declaração de residência (se for o caso).

d) Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Integral:

1. Certidão de nascimento do aluno;
2. Certidão de nascimento dos irmãos menores de idade;
3. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno (obrigatório a partir de 2020);
4. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais (obrigatório a partir de 2020);
5. Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude, para as crianças que convivem com responsáveis legais;
6. Comprovante de residência atualizado (água, luz, condomínio ou contrato de locação. Entende-se por atualizado o comprovante de residência dos últimos 3 meses);
7. Carteira de vacinação do aluno;
8. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de que o aluno está com todas as vacinas atualizadas;
9. Cartão do SUS;
10. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para estrangeiros, ou outro documento similar;
11. Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais;
12. A comprovação da renda de cada integrante residente no mesmo ambiente se dará mediante apresentação: comprovante de renda atualizado para assalariados (contracheque ou recibo de pagamento), além da comprovação de eventuais outros rendimentos; declaração de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), sendo que para empresários ou MEIs será obrigatória a declaração referente ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; declaração de baixa ou sem renda, sendo admitido o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.
13. No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo de médico especialista;
14. Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
15. Número de telefone (se possível mais de um);
16. Declaração de residência (disponível na escola) se for o caso;
17. Declaração de renda trabalhador (disponível na escola) se for o caso;
18. Declaração de trabalhador autônomo (disponível na escola) se for o caso;
19. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (disponível na



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escola), se for o caso;

20. Declaração de não união estável (disponível na escola) se for o caso;

21. Declaração que não possui renda mensal (disponível na escola) se for o caso;

22. Declaração de desistência de vaga (disponível na escola) se for o caso.

Obs.: Caso os pais ou responsáveis não ocupem a vaga oferecida, deverão assinar a declaração de desistência de vaga.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Chamamento Público de Rematrículas e Inscrição das Matrículas terá validade para o ano letivo de 2026.

5.2. A matrícula somente será efetivada mediante existência de vaga, entrega da documentação completa e veracidade das informações prestadas à escola.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas, composta por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela execução deste Chamamento Público.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2025.

ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação Adjunta de São Lourenço do Oeste/SC



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(Edital de Chamamento Público - Rematrículas e Inscrições de Matrículas para o Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2025)

CEIM CORA CORALINA	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses) - CEIMCC - Matutino/Vespertino
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - CEIMCC - Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - CEIMCC - Matutino/Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - CEIMCC - Matutino/Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - CEIMCC - Matutino/Vespertino

CEIM MONTEIRO LOBATO	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Berçário 1 (0 a 11 meses) - CEIMML - Matutino/Vespertino
---	Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses) - CEIMML - Matutino/Vespertino
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - CEIMML - Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - CEIMML - Matutino/Vespertino

CEIM MUNDO COLORIDO	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - CEIMMC - Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - CEIMMC - Matutino/Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - CEIMMC - Matutino/Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - CEIMMC - Matutino/Vespertino

EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---	4º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
Oficinas – Ensino Fundamental de 9 anos - Contraturno das outras escolas	
---	1º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EMEI – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EMEI – Matutino
---	6º Ano – EMEI – Matutino
---	7º Ano – EMEI – Vespertino
---	8º Ano – EMEI – Matutino
---	9º Ano – EMEI – Vespertino

EBM IRMÃ CECÍLIA	
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	6º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	7º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	8º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino
---	9º Ano – EBMIC – Matutino/Vespertino

EBM IRMÃ NEUSA	
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	6º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---	7º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	8º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
---	9º Ano – EBMIN – Matutino/Vespertino
EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMNSL - Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMNSL - Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMNSL - Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMNSL - Matutino
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMNSL – Vespertino
---	2º Ano – EBMNSL – Vespertino
---	3º Ano – EBMNSL – Vespertino
---	4º Ano – EBMNSL – Matutino
---	5º Ano – EBMNSL – Matutino
---	6º Ano – EBMNSL – Vespertino
---	7º Ano – EBMNSL – Matutino
---	8º Ano – EBMNSL – Matutino/Vespertino
---	9º Ano – EBMNSL – Matutino

EBM SANTA CATARINA	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMSC – Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMSC - Matutino/Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMSC – Matutino/Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMSC - Matutino/Vespertino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMSC – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EBMSC – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EBMSC – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EBMSC – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EBMSC – Matutino/Vespertino

EBM SANTA INÊS	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMSI - Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMSI - Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMSI - Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMSI – Matutino
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMSI – Matutino
---	2º Ano – EBMSI – Vespertino
---	3º Ano – EBMSI – Matutino
---	4º Ano – EBMSI – Matutino
---	5º Ano – EBMSI – Matutino
---	6º Ano – EBMSI – Vespertino
---	7º Ano – EBMSI – Matutino
---	8º Ano – EBMSI – Vespertino
---	9º Ano – EBMSI – Matutino

EBM SANTA MARIA GORETTI	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMSMG - Matutino/Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMSMG - Matutino/Vespertino
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	6º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	7º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	8º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino
---	9º Ano – EBMSMG – Matutino/Vespertino

EBM SÃO FRANCISCO	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses) - EBMSF - Matutino/Vespertino
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMSF - Matutino/Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMSF - Matutino/Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMSF - Matutino/Vespertino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMSF - Matutino/Vespertino

EBM SÃO LOURENÇO	
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	2º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	3º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	4º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	5º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	6º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	7º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
---	8º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---	9º Ano – EBMSL – Matutino/Vespertino
-----	--------------------------------------

EBM SÃO ROQUE	
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	
---	Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses) - EBMSR - Vespertino
---	Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses) - EBMSR - Vespertino
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	
---	Pré 1 - (4 anos a 4 anos e 11 meses) - EBMSR - Matutino
---	Pré 2 - (5 anos a 5 anos e 11 meses) - EBMSR - Matutino
Ensino Fundamental de 9 anos	
---	1º Ano – EBMSI – Vespertino
---	2º Ano – EBMSI – Vespertino
---	3º Ano – EBMSI – Vespertino
---	4º Ano – EBMSI – Matutino
---	5º Ano – EBMSI – Matutino
---	6º Ano – EBMSI – Vespertino
---	7º Ano – EBMSI – Matutino
---	8º Ano – EBMSI – Vespertino
---	9º Ano – EBMSI – Matutino



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

(Edital de Chamamento Público - Rematrículas e Inscrições de Matrículas para o Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2025)

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CME/SLO

Estabelece para o Sistema Municipal de Ensino normas relacionadas ao atendimento da Educação Infantil e Educação Integral do Ensino Fundamental no período de novas matrículas, do transporte escolar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 - Lei do Sistema Municipal de Ensino; na Lei Municipal nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017 - Programa Educação de Tempo Integral; na Lei Municipal nº 2.577, de 21 de dezembro de 2020 - institui a Escola de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios a serem utilizados para admissão de crianças na rede municipal de ensino, visando que se caracterizam pela busca da distribuição equitativa das vagas existentes para o atendimento em Educação Infantil, com idade de creche, para a Educação Integral do Ensino Infantil e Educação Integral do Ensino Fundamental I e II, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º Determinar critérios de seleção para o ingresso das crianças, em idade de zero à 3 anos e 11 meses, conforme limite previsto no art. 208, IV, da Constituição Federal, e crianças que frequentam o Ensino Fundamental I e II do Ensino Integral, de acordo com critérios que levarão em consideração a vulnerabilidade do educando e seguirão com a seguinte ordem sucessiva de desempate:

I - comprovar domicílio em São Lourenço do Oeste, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses;

II - crianças que possuem alguma deficiência e/ou transtorno do espectro autista - TEA - (com laudo médico especialista);

III - prioridade na lista de espera de vagas, entre as mães ou pais, ou pai/mãe solteiro (monoparental) que trabalham ou estudam fora do âmbito do lar levando em consideração a renda;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - prioridade à família que detenha menor renda familiar, e/ou famílias vulneráveis residentes na mesma casa;

V - dar preferência para o ingresso à criança que se encontra inscrita há pelo menos 12 meses em lista de espera do ano anterior;

VI - prioridade à família com maior número de filhos menores de idade, mediante apresentação de certidão de nascimento;

VII - preferência à escola próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme art. 53 do ECA - Lei 13.845/2019;

VIII - no caso do Ensino Integral, a assiduidade do educando no ensino regular e nas oficinas do contra turno.

§ 1º A comprovação da renda de cada integrante residente no mesmo ambiente se dará mediante apresentação:

I - de comprovante de renda atualizado para assalariados (contracheque ou recibo de pagamento), além da comprovação de eventuais outros rendimentos;

II - declaração de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), sendo que para empresários ou MEIs será obrigatória a declaração referente ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

III - declaração de baixa ou sem renda, sendo admitido o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º Os critérios dispostos neste artigo deverão ser comprovados no ato da matrícula.

Art. 3º Os critérios definidos no artigo anterior serão executados de acordo com os padrões legais de vacância para cada turma escolar.

Art. 4º Será constituída a Comissão de Matrículas conforme previsão no edital de matrículas a ser lançado anualmente, para deliberar e analisar casos específicos.

Parágrafo único. A Comissão de Matrículas será composta por membros que compõem o corpo de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A pré-matrícula será realizada na modalidade online, conforme regramento disposto em edital.

§ 1º O tempo limite de aceite da matrícula para os alunos classificados na inscrição de pré-matrícula online é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da tentativa de contato pela escola.

§ 2º Para efeitos do disposto no §1º deste artigo, a Escola realizará uma busca ativa através de 03 (três) tentativas por meio do telefone de contato cadastrado quando da realização da inscrição, além de notificar pelo serviço de mensagem instantânea Whatsapp, pelas redes sociais Facebook, Instagram e via email, quando constantes no respectivo cadastro.

§ 3º Não havendo retorno por parte da família, e após a escola realizar buscas sem respostas, a criança inscrita perderá a vaga a qual estava classificada.

§ 4º Quando houver a perda da vaga, será necessário que a família requeira



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uma nova inscrição no cadastro da lista de espera da escola de interesse.

§ 5º Caso a criança já matriculada e frequentando a escola em idade de creche desista ou evada-se da turma, a mesma será removida da listagem do edital do respectivo ano letivo, sendo necessário que a família requeira uma nova inscrição no cadastro da lista de espera da escola de interesse.

Art. 6º Caso a inscrição de matrícula seja realizada em Unidade Escolar fora do zoneamento urbano e não haja vaga, o aluno será realocado em outra escola mais próxima ao seu endereço.

§ 1º Quando a pré-matricula for realizada em uma escola localizada no zoneamento urbano e não houver vaga, para assegurar a realocação do educando, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte escolar para as crianças em idade obrigatória.

§ 2º No caso de educandos em idade de creche não será fornecido transporte escolar.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 01, de 06 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de março de 2025.

TIAGO CARNEIRO
Presidente do CME



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

(Edital de Chamamento Público - Rematrículas e Inscrições de Matrículas para o Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2025)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PERMANÊNCIA

Eu, _____
(pai, mãe ou responsável legal), portador(a) do CPF nº _____, **declaro**, para os devidos fins, que tenho interesse que meu/minha filho(a):

Nome do(a) estudante: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Turma em 2025: _____

permaneça matriculado(a) nesta escola e no mesmo turno no ano letivo de 2026.

Contato do responsável:

Endereço atual: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Estou ciente de que esta manifestação de interesse é necessária para fins de organização e planejamento da rede municipal de ensino.

São Lourenço do Oeste, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do pai/mãe ou responsável

Recebido pela escola em: ____/____/____

Assinatura do recebedor: _____